BOLLETT I M

MONTH OF THE STATE OF THE STATE



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1559

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Editais n.ºº 001/AML/2024 (101.ª / 66.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal - Convocatória) **e 001-P/AML/2024** [Participação do público na Sessão Extraordinária de 9 de janeiro de 2024 (101.ª Reunião da Assembleia Municipal) - Local e hora das inscrições] pág. 12 (2)

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 1/P/2024 (Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2024» - Condições de participação) $p\acute{a}g$. 12 (3)

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAL

 $N.^{\circ}$ 1/2024 (Bolsa de Agentes Eleitorais/Membros de Mesa) pág. 12 (6)



As inscrições poderão ser feitas no **dia 8 de janeiro** (segunda-feira):

- Das **9h30 às 13h00, presencialmente**, na sede da Assembleia Municipal **Avenida de Roma, 14-L**;
- Das **10h00 às 13h00**, *on-line*, em https://www.am-lisboa.pt/401000/1/index.htm.

Se no **dia 9 de janeiro** (terça-feira) o número de inscrições não atingir o limite de cinco (**3 minutos por pessoa**) é aberto novo período de inscrições presenciais entre as **14 horas e as 15 horas** ou até esgotar o limite de inscrições.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 2024/01/03.

A Presidente,

(a) Rosário Farmhouse

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 1/P/2024

Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2024»

Condições de participação

Ao abrigo das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, determino a abertura do Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2024», que se regerá pelas seguintes condições:

Artigo 1.º

(Objeto)

- 1 O Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2024» é uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal de Lisboa e da EGEAC Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., que visa a seleção de uma composição (música e letra) cujos atributos, tanto literários como musicais, melhor caracterizem a cidade de Lisboa.
- 2 A composição vencedora será apresentada e interpretada pelas marchas participantes no Concurso das Marchas Populares de Lisboa de 2024, a realizar no âmbito das Festas de Lisboa de 2024.

Artigo 2.º

(Condições de participação)

- 1 Poderão participar no presente Concurso, individual ou coletivamente, todos os interessados, desde que maiores de idade e residentes em território nacional, cuja candidatura respeite o disposto nas presentes Condições.
- 2 Os interessados referidos no número anterior poderão concorrer com mais do que uma composição, cumprindo, caso tal ocorra, o disposto no $n.^2$ 3 do artigo $4.^2$ infra.

Artigo 3.º

(Requisitos essenciais das composições)

- 1 As composições concorrentes (música e letra) serão obrigatoriamente originais.
- 2 As letras das composições concorrentes serão obrigatoriamente em língua portuguesa e não poderão conter referências publicitárias.
- 3 As letras referidas no número anterior versarão, obrigatoriamente, sobre o tema «LISBOA» e cumulativamente sobre o tema: «O TEJO».
- $4\,\text{-}\,\text{As}$ composições concorrentes terão uma duração máxima de quatro minutos.

Artigo 4.º

(Apresentação das composições)

- 1-As composições concorrentes (música e letra) deverão ser entregues nos demais termos previstos no artigo seguinte e em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrita a indicação «Música e Letra», bem como o nome da composição e os pseudónimos adotados, que conterá, obrigatoriamente:
- a) Pauta com melodia cantada e cifra;
- b) Documento contendo a letra em separado;
- c) Um exemplar da composição concorrente gravada em «PEN Drive» ou «CD», com instrumento/s e voz/es.
- 2-Todos os elementos previstos no número anterior deverão ser identificados unicamente através de pseudónimo.
- 3 Os concorrentes deverão apresentar unicamente uma composição (música e letra) em cada invólucro, devendo, caso pretendam concorrer com mais do que uma composição, proceder à respetiva entrega em invólucros separados.

Artigo 5.º

(Modo, prazo e local de entrega das composições)

1 - As composições concorrentes (música e letra) encerradas em invólucro opaco e fechado nos termos do artigo anterior deverão ser, por sua vez, encerradas num novo invólucro,



este exterior e também opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a indicação Concurso «Grande Marcha de Lisboa 2024», sendo que este invólucro exterior deverá ser remetido por correio registado com aviso de receção à EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., sita na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 26, 4.º - 1070-110 Lisboa.

- 2 Por forma a garantir o anonimato das composições durante todo o processo de seleção da composição vencedora, o invólucro exterior referido no número anterior deverá, obrigatoriamente, conter ainda, para além do invólucro a que se refere o artigo 4.º, outro invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto devem ser escritos o nome da composição e os pseudónimos adotado e dentro do qual constem:
- a) Cópia do Cartão de Cidadão do autor da composição concorrente; e
- b) Declaração conforme Anexo, devidamente preenchida e assinada pelo autor da composição concorrente.
- 3 O prazo limite de apresentação das composições concorrentes é dia 23 de fevereiro de 2024 e só serão admitidas as que não tenham aposto carimbo de envio de registo nos correios posterior a esta mesma data.

Artigo 6.º

(Júri)

- 1-O Júri da «Grande Marcha de Lisboa 2024» será composto por personalidades de reconhecido mérito na área cultural e musical, nomeadas por despacho do Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, sendo constituído por:
- a) Um elemento para apreciação da música;
- b) Um elemento para apreciação da letra;
- c) Um elemento para apreciação na generalidade.
- 2 O Júri será assessorado no exercício da sua função por um elemento a designar pela EGEAC Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A.
- 3-Cabe ao Júri a definição das condições de funcionamento do mesmo e dos critérios a adotar na avaliação das composições concorrentes, os quais constarão em Ata.
- 4 Pode o Júri deliberar que nenhuma das composições concorrentes tem mérito que justifique a seleção como composição vencedora.

Artigo 7.º

(Causas da exclusão do Concurso)

As candidaturas que não observem o disposto nos artigos anteriores serão excluídas do Concurso.

Artigo 8.º

(Prémio)

À composição vencedora deste Concurso será atribuído um prémio pecuniário de 5500 euros (cinco mil e quinhentos euros), sobre o qual incidirão os impostos que se mostrarem legalmente aplicáveis.

Artigo 9.º

(Direitos e deveres da Câmara Municipal de Lisboa e da EGEAC-Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A.)

- 1 A organização do Concurso é da responsabilidade da EGEAC Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A.
- 2 O autor da composição vencedora autoriza a Câmara Municipal de Lisboa e a EGEAC Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., a utilizarem a mesma, por qualquer forma atualmente conhecida ou que de futuro o venha a ser, sempre que estas o entendam e desde que o façam sem fins lucrativos, sem que por tais utilizações seja devida àquele qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
- 3 Não obstante a transmissão televisiva do Concurso das Marchas Populares de Lisboa poder ter fins lucrativos e atento o pressuposto previsto no n.º 2 do artigo 1.º destas Condições do Concurso, o autor da composição vencedora autoriza ainda a inclusão da mesma naquela transmissão, sem que por tal utilização lhe seja devida qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
- 4 Sem prejuízo do que se refere nos números anteriores, caso sejam efetuados, por iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa ou da EGEAC Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., espetáculos ou outras iniciativas que integrem a composição vencedora, os seus anúncios e programas incluirão o nome do autor.

Artigo 10.º

(Divulgação)

As composições concorrentes não poderão ser, por qualquer forma, tornadas públicas antes da divulgação pública da composição vencedora no presente Concurso, nomeadamente, no site da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A. e nos meios de comunicação social.

Artigo 11.º

(Devoluções)

1 - Os envelopes fechados das composições não premiadas previstos no n.º 2 do artigo 5.º não serão abertos e poderão ser levantados, juntamente com a respetiva documentação



na EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., sita na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 26, 4.º - 1070-110 Lisboa, até ao dia 30 de abril de 2024, por quem apresente cópia integral da partitura com letra.

2 - Os elementos entregues nos termos do disposto nos artigos $4.^{\circ}$ e $5.^{\circ}$ e não levantados no prazo referido no número anterior, serão destruídos pela EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., passados trinta dias do mencionado prazo.

Artigo 12.º

(Disposição final)

Atentas as suas competências no âmbito da organização do Concurso, a EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., informa os candidatos que podem consultar a política de privacidade e de utilização de dados pessoais em http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccao-de-dados-pessoais/.

Lisboa, em 2024/01/03.

- O Vereador,
- (a) Diogo Moura

Anexo

DECLARAÇÃO

(assinatura)